



**PORTARIA N.º 48/2023/DG/PGGM**

Aprova o Código de Ética e Conduta da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho e dá outras medidas.

**A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO - PGGM**, no uso de suas atribuições legais, e ainda tendo em vista o disposto no art. 28 do Decreto 40.849 de 25 de junho de 2019, bem como o inciso II, do Art.1º e Art.3º da Instrução Normativa CGE/AM nº 02, de 28 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Código de Ética e Conduta da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Para fins de apuração do comprometimento ético, na forma deste Código, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de Lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira nesta instituição.

Parágrafo único. A Comissão de Ética da PGGM será responsável pela apuração e deliberação acerca da infração ética ou de integridade nos termos do Código de Ética e Conduta da PGGM.

Art. 3º A composição da Comissão de Ética da PGGM será disciplinada com obediência aos seguintes princípios:

a) constituição por 03 (três) membros, incluído o Presidente, e 03 (três suplentes) escolhidos e designados por meio de Portaria da Diretoria Geral da PGGM dentre servidores, preferencialmente estatutários, de diversos segmentos profissionais;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

b) mandatos com duração de três anos, permitida uma recondução, tendo o Presidente, eleito por seus Pares, voto de qualidade nas deliberações da Comissão;

c) em qualquer hipótese, o término dos mandatos dos membros da Comissão de Ética da PGGM coincidirá com o encerramento do mandato do Governador;

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Ética da PGGM poderão ser substituídos por extrema necessidade do serviço devidamente justificada.

d) a atuação no âmbito da Comissão de Ética da PGGM não enseja qualquer remuneração para seus membros, e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º - Aplicam-se subsidiariamente ao Código instituído por esta Portaria as normas do Código de Ética Profissional dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo e dos Militares do Estado do Amazonas, do Manual de Conduta do Servidor Público Estadual, Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência e na Vice-Presidência da República, do Código de Conduta da Alta Administração Federal, do Código Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Amazonas - RDPMAM .

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**DIRETORIA GERAL DA POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO**, em Manaus, 26 de setembro de 2023.

LARISSA DAMASCENO E SILVA - 1º TEN QCOBM  
Diretora Geral  
Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

LARISSA DAMASCENO E SILVA - 1º TEN QCOBM  
Diretora da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

[www.amazonas.am.gov.br](http://www.amazonas.am.gov.br)  
[twitter.com/GovernodoAM](https://twitter.com/GovernodoAM)  
[youtube.com/governodoamazonas](https://youtube.com/governodoamazonas)  
[facebook.com/governodoamazonas](https://facebook.com/governodoamazonas)

[diretoria@poligmestrinho.am.gov.br](mailto:diretoria@poligmestrinho.am.gov.br)  
Fone: (92) 3198-8000  
Avenida Getúlio, 341 - Centro  
Manaus - AM  
CFP: 69090-010

**POLICLÍNICA GOVERNADOR  
GILBERTO MESTRINHO**